

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2018.

Carta - Sindipetro - RJ - nº 298/2018

À

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

At: Gerente Executivo de RH - José Luiz Marcusso

At: Gerente de Rel. Trab. e Sindicais - Maurício Lopes Ferreira


**Assunto: Pagamento de PLR para os aposentados**

Conforme Termo de Quitação assinado pelo Sindipetro-RJ solicitamos o motivo pelo qual a cláusula primeira, parágrafo segundo, transcrito abaixo, que diz do pagamento proporcional não está sendo cumprida:

*"Parágrafo 2o - O valor da PR 2017 será pago integralmente aos empregados que estiveram em efetivo exercício durante todo o ano de 2017 e de forma proporcional aos meses trabalhados para os empregados que foram admitidos e/ou desligados da Companhia durante o referido ano, não se incorporando aos salários."*

Ademais, solicitamos o envio do Termo de Quitação assinado pelo Sindipetro-RJ em 5 dias úteis, bem como o pagamento a todos os empregados que estão contemplados pela cláusula citada no mesmo período e dar ampla divulgação da data de disponibilização do pagamento.

Cordialmente;

  
**Igor Mendes U. Krettli**  
Diretor do Sindipetro-RJ